



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Roberto Alemonge de Souza.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de placa veicular padrão MERCOSUL.

3.2. Trata-se de execução de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de placa veicular modelo Mercosul para o veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua é necessária para garantir a conformidade com a legislação vigente, especificamente a Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A placa veicular é essencial para a identificação e regularização do veículo, permitindo seu licenciamento anual e circulação legal. Além disso, facilita a fiscalização e controle pelas autoridades de trânsito, promovendo segurança e eficiência. A padronização dos veículos oficiais, assegurada pela adoção da placa Mercosul, contribui para a identificação visual e institucional da frota municipal, demonstrando transparência e responsabilidade da administração pública. Portanto, a confecção da placa veicular é fundamental para a regularidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados pela secretaria.

4.2. A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos serviços, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Deverá ser concedida a garantia de 12 (doze) meses para as placas.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.



6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da PMAV.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.



8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua – ES, 15 de Junho de 2026.

*****Assinado Eletronicamente*****

Roberto Alemonge de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Decreto Nº 168/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL

SEMADER - SEMADER - PMAV

assinado em 15/06/2026 09:54:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 09:54:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELLE DA SILVA MARQUES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MMSWQJ>